

Gênero e raça: Movimento de Mulheres Negras na Construção da Constituição de 1988

Debora Simões ¹

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil
(debora.simoes.ss@gmail.com)

Resumo: Esta pesquisa analisa a articulação entre o movimento de mulheres negras e o Estado brasileiro no processo de redemocratização, entre os anos de 1985-1988. Investigamos como Lélia Gonzalez e Benedita da Silva, atuando no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e na Assembleia Constituinte, tensionaram o feminismo hegemônico e inscreveram pautas raciais na agenda estatal. Foi realizada uma análise documental, conclui-se que a atuação dessas intelectuais-militantes foi fundamental para a consolidação de diversos direitos, como a criminalização do racismo na Constituição de 1988, consolidando uma nova cidadania a partir das margens.

Palavras-chave: Lélia Gonzalez; Benedita da Silva; Constituição; redemocratização; Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização brasileiro, iniciado com o fim do regime civil-militar e consolidado com a promulgação da Constituição de 1988, representou um período de efervescência política e participação popular inédita na história do país. Nesse contexto, os movimentos sociais organizados conquistaram espaços institucionais de interlocução com o Estado, entre os quais se destaca o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), criado em 1985. Simultaneamente, a Assembleia Nacional Constituinte abriu canais para que demandas historicamente silenciadas fossem incorporadas ao debate político, resultando na chamada Constituição Cidadã.

A historiografia recente tem destacado o protagonismo do movimento de mulheres na redemocratização, porém, como alertam autoras como Sueli Carneiro (2003) e Lélia Gonzalez (2020), o feminismo hegemônico brasileiro, prisioneiro de uma visão eurocêntrica e universalizante, demonstrou incapacidade de reconhecer as especificidades das opressões vivenciadas pelas mulheres negras. Foi a partir dessa lacuna que emergiu o movimento de mulheres negras, que passou a disputar o ideário feminista e a exigir o reconhecimento da dimensão racial como estruturante das desigualdades de gênero.

Nesse cenário, a atuação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva no CNDM e na Assembleia Constituinte revela-se paradigmática. Ambas ocuparam, como conceituou Patricia Hill Collins

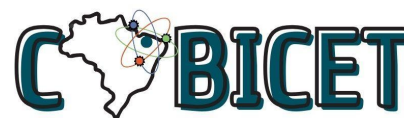
(2016), a posição de “outsiders within” — sujeitos que, mesmo inseridos em espaços institucionais de poder, permanecem em relação ambígua com as lógicas que os constituem, transformando a marginalidade em perspectiva crítica e proposição política.

Dessa forma, este estudo visa investigar a articulação entre o movimento de mulheres negras e o Estado brasileiro durante o processo de redemocratização, ocorrido entre 1985 e 1988, com atenção particular à participação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e na Assembleia Constituinte.

Mais especificamente, propõe-se analisar de que modo essas intelectuais-militantes desafiaram o feminismo dominante e incorporaram demandas raciais à pauta estatal. Apresentaremos o CNDM enquanto espaço de conversão das reivindicações do movimento social em proposições políticas.

Iremos destacar o avanço histórico no combate ao racismo com a criminalização dele presente na Constituição de 1988. Destacamos que esse fato foi produto de articulação dos movimentos sociais e pressão desses grupos.

A investigação apoia-se na análise documental. Concentramos, sobretudo, no exame dos Anais da Constituinte, do tablóide A Mulher na Constituinte e do Boletim do I Encontro Nacional de Mulheres Negras (1988), em diálogo com o referencial teórico do feminismo negro.



MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo qualitativo, de natureza histórico-documental, fundamentado na análise de fontes primárias e secundárias. O recorte temporal abrange o período de 1985 a 1988, compreendendo desde a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) até a realização do I Encontro Nacional de Mulheres Negras e a promulgação da Constituição Federal.

O material analisado constitui-se de: os Anais da Assembleia Nacional Constituinte, com ênfase nos debates da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias; o tablóide “A Mulher na Constituinte”, produzido pelo CNDM em novembro de 1985 como subsídio para o Encontro Nacional Mulher e Constituinte; o Boletim do I Encontro Nacional de Mulheres Negras (setembro de 1988), que documenta o processo preparatório e as diretrizes do evento; a Lei 7.353/1985, que criou o CNDM; e discursos e entrevistas de Benedita da Silva e Lélia Gonzalez proferidos no período.

Para a análise dos documentos, adotou-se a metodologia de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011), operacionalizada por meio das seguintes etapas: pré-análise, com leitura flutuante e organização do material; exploração do material, com codificação e categorização temática; e tratamento dos resultados, com inferência e interpretação à luz do referencial teórico.

O referencial teórico mobiliza autoras do feminismo negro, especialmente Patricia Hill Collins (2016) com o conceito de “outsider within”, bell hooks (2015), Sueli Carneiro (2003; 2019), Lélia Gonzalez (2018; 2020) e Núbia Moreira (2018). Para a contextualização histórica do período ditatorial e da redemocratização, dialoga-se com Daniel Aarão Reis (2018).

A análise concentra-se na atuação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva no CNDM e na Assembleia Nacional Constituinte, investigando como essas intelectuais-militantes articularam as dimensões de raça, classe e gênero para inscrever as demandas das mulheres negras na agenda estatal e no texto constitucional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

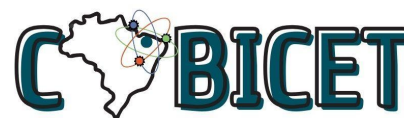
A análise documental realizada permitiu identificar três eixos principais de resultados, que evidenciam a articulação entre o movimento de mulheres negras e o Estado no período de redemocratização: (1) a atuação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva como “outsiders within” no CNDM; (2) a inscrição das demandas das mulheres negras na Assembleia Nacional Constituinte; e (3) o I Encontro Nacional de Mulheres Negras como consolidação de um sujeito político coletivo. Cada um desses eixos será analisado a seguir, com sua respectiva discussão à luz do referencial teórico.

1. A atuação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva como “outsiders within” no CNDM

A presença de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), desde sua criação em 1985, revelou-se fundamental para tensionar o discurso universalizante do feminismo hegemônico e inscrever as especificidades raciais na agenda de direitos das mulheres. Como apresentam Ratts e Rios (2010, p. 106-107), “Lélia e Benedita eram as duas mulheres que, no Conselho, permitiam a articulação das questões de raça, classe e gênero — e faziam, portanto, que essas temáticas estivessem presentes nas discussões e nas publicações do CNDM”. Mais do que uma divisão de tarefas, o que se observa é uma atuação convergente e estrategicamente posicionada: Lélia fornecia o lastro teórico e a crítica ao feminismo hegemônico; Benedita operava a tradução dessas demandas em propostas políticas viáveis no processo constituinte.

A trajetória que as levou ao Conselho começou antes de 1985. Como registrou a própria Lélia Gonzalez (2020, p. 106), “o grande encontro do movimento negro com o movimento de favelas ocorreu a partir da campanha eleitoral de 1982”, uma vez que até aquele momento atuavam de maneira paralela. Os efeitos da chamada abertura política, concretizados na formação de novos partidos políticos, atraíram setores que até então haviam permanecido à margem do processo político-partidário. Foi nesse contexto que Lélia Gonzalez participou ativamente da campanha de Benedita da Silva para vereadora do Rio de Janeiro, em 1982, com o slogan “negra, mulher e favelada”. Essa articulação prévia entre a intelectual e a militante popular criou as bases para a atuação que exerceriam, poucos anos depois, no CNDM e na Assembleia Nacional Constituinte.

A importância dessa atuação conjunta pode ser mensurada pelos próprios documentos produzidos pelo CNDM no período. O tablóide “A Mulher na Constituinte”, preparatório para o Encontro Nacional



realizado em novembro de 1985, já trazia uma seção inteiramente dedicada à “Discriminação Racial” (item 10), na qual a situação específica da mulher negra era analisada. O documento afirmava:

“Se o negro e a mulher são discriminados, o que dizer quando se trata de uma mulher negra? Aí o preconceito se alia à discriminação, fomentando problemas quase que indissolúveis, principalmente porque inexistindo oficialmente o racismo, qualquer tipo de reivindicação parece inoportuno” (CNDM, 1985, p. 21).

Esta passagem do documento revela-se particularmente significativa por dois motivos fundamentais. Em primeiro lugar, o texto explicita, já em 1985, uma compreensão interseccional das opressões, ainda que o conceito não fosse nomeado como tal. Ao afirmar que “se o negro e a mulher são discriminados, o que dizer quando se trata de uma mulher negra?”, o documento apreende analiticamente o que Kimberlé Crenshaw (2002) viria a conceituar, anos depois, como interseccionalidade: a ideia de que os sistemas de opressão não atuam de forma isolada ou meramente aditiva, mas sim de maneira combinada, produzindo experiências qualitativamente distintas de subordinação. O documento do CNDM, ao identificar essa especificidade, demonstra que o movimento de mulheres negras brasileiro já havia, por meio de sua própria prática política e reflexão teórica, chegado a conclusões que o feminismo acadêmico internacional levaria anos para sistematizar. Essa constatação é fundamental para uma historiografia que reconheça o protagonismo teórico e político das intelectuais e ativistas negras do Sul Global, que produziram conhecimento a partir de suas experiências concretas de luta, muito antes de seus conceitos serem legitimados no universo acadêmico.

Em segundo lugar, a passagem denuncia o mito da democracia racial como mecanismo político-ideológico de silenciamento. Ao afirmar que os problemas da mulher negra são “quase que indissolúveis, principalmente porque inexistindo oficialmente o racismo, qualquer tipo de reivindicação parece inoportuno” (CNDM, 1985, p. 21), o documento revela a função específica que a ideologia da democracia racial ocupa no contexto brasileiro, ou seja, não apenas ocultar a existência do racismo, mas, mais perversamente, tornar ilegítima a própria fala que o denuncia. Se oficialmente não há racismo, a mulher negra que reivindica seu lugar de direito não é vista como sujeito político em luta contra uma opressão real, mas como portadora de uma queixa “inoportuna”, deslocada, que perturba a harmonia fictícia da nação. Essa análise dialoga

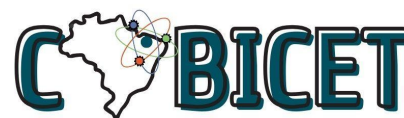
diretamente com as reflexões de Lélia Gonzalez (2020) sobre a democracia racial como mito fundador da nacionalidade brasileira e com as críticas de Sueli Carneiro (2003) sobre o silenciamento das mulheres negras no interior do próprio movimento feminista.

O mesmo documento faz referência direta ao trabalho de Lélia Gonzalez e ao papel do Movimento Negro na visibilização dessa pauta: “A partir da década de 70, com a criação dos Movimentos Negros, o problema da mulher negra vem sendo discutido em diversos setores. Ao dizer da Dra. Lélia Gonzalez, em seu trabalho ‘Mulher Negra’, o Movimento Negro vem ‘sensibilizando inclusive os setores não-negros’” (CNDM, 1985: 21). A citação é reveladora não apenas por reconhecer a liderança intelectual de Lélia, mas por inscrever seu nome e sua obra como referência legítima em um documento oficial do Estado brasileiro, conferindo lastro acadêmico e político às reivindicações do movimento de mulheres negras.

As formulações conceituais presentes no documento ganham ainda mais densidade quando confrontadas com o retrato que ele próprio traça da realidade socioeconômica da mulher negra. Citamos: “Como força de trabalho, a família negra ocupa, em sua maioria, sub-empregos. Isto resulta, principalmente, na dificuldade do acesso de seus filhos ao sistema educacional, obrigando a menina-negra a trabalhar desde muito cedo, frequentemente no emprego doméstico. Poucas têm oportunidade de completar o nível médio” (CNDM, 1985, p. 21). Esse diagnóstico evidencia que a articulação promovida por Lélia e Benedita no CNDM não partia de abstrações teóricas, mas de uma realidade concreta de exclusão: a concentração das mulheres negras no trabalho doméstico, a evasão escolar precoce das meninas negras e a “quase invisibilidade” nos espaços de formação superior e de poder. Esse dado reforça as análises de Sueli Carneiro (2003) sobre a dupla jornada e a dupla discriminação enfrentada pelas mulheres negras no mercado de trabalho brasileiro.

A atuação de Lélia Gonzalez no CNDM não se dava sem tensões. Lélia Gonzalez foi sempre crítica em relação às posturas do feminismo hegemônico, denunciando o que chamava de imperialismo cultural do movimento de mulheres ocidental reproduzido no Brasil. Em suas palavras:

“Apesar dos aspectos positivos em nossos contatos com o movimento de mulheres, as contradições e ambiguidades permanecem, uma vez que, enquanto originário do movimento de mulheres ocidental, o movimento de mulheres brasileiro não deixa de reproduzir o ‘imperialismo cultural’ daquele. E, nesse sentido, não podemos esquecer que alguns setores do



movimento de mulheres não têm o menor escrúpulo em manipular o que chamam de 'mulheres de base' ou 'populares' como simples massa de manobra para a aprovação de suas promessas (determinadas pela direção masculina de certos partidos políticos). Mas, por outro lado, muitas 'feministas' adotam posturas elitistas e discriminatórias com relação a essas mesmas mulheres populares” (Gonzalez, 2020, p. 105).

Essa crítica, longe de representar um afastamento do movimento feminista, expressava a disposição de Lélia e Benedita em disputar seus rumos por dentro, tensionando suas estruturas e ampliando seu horizonte político. Sua presença no CNDM não era decorativa ou meramente simbólica: era a ocupação estratégica de um espaço de poder institucional para garantir que as mulheres negras não fossem mais uma vez invisibilizadas — nem pelo Estado, nem pelo movimento feminista, nem pelo movimento negro, que também precisava ser instado a reconhecer as especificidades de gênero. Essa posição ambígua é exatamente o que Patricia Hill Collins (2016) conceituou como “outsiders within”: intelectuais e ativistas negras que, mesmo quando acessam formalmente estruturas de poder, permanecem em uma relação ambígua com as lógicas que as constituem, transformando a marginalidade em perspectiva crítica e proposição política.

A atuação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva no CNDM, portanto, não pode ser compreendida como mera integração a um espaço institucional já constituído. Elas encarnavam, de forma complexa e tensa, essa posição de “outsiders within”. Se, por um lado, ambas tinham credenciais institucionais inegáveis: Benedita como parlamentar constituinte, única mulher negra entre 559 representantes; Lélia como intelectual reconhecida e conselheira do CNDM. Por outro lado, sua presença nesses espaços era marcada por uma tensão permanente entre pertencimento e exclusão. Elas estavam dentro do Conselho, mas o feminismo hegemônico que ali predominava as tratava como portadoras de uma pauta “específica” ou “complementar”, nem sempre incorporada como central nas formulações do movimento. Essa ambiguidade é constitutiva da posição de intelectual negra no Brasil, conforme analisado por diversas autoras do feminismo negro, e foi justamente essa posição liminar que permitiu a Lélia e Benedita atuar como pontes entre o movimento social e o Estado.

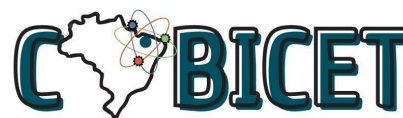
2. A inscrição das demandas das mulheres negras na Assembleia Nacional Constituinte

A análise dos Anais da Assembleia Nacional Constituinte e do tablóide do CNDM demonstra que a atuação de Benedita da Silva na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias foi determinante para que as demandas específicas das mulheres negras fossem pautadas no processo constituinte. A subcomissão que discutiu questões relacionadas aos negros foi aquela que “promoveu o maior número de participações nas audiências públicas em números absolutos na ANC” (Mizutani, 2020, p. 157). Esse dado quantitativo é relevante, pois evidencia a mobilização da população negra em torno do debate constituinte, ainda que o baixo engajamento dos parlamentares pudesse sugerir o contrário. A participação expressiva da sociedade civil nas audiências públicas demonstra que o movimento negro, articulado em torno de suas pautas históricas, compreendeu a Assembleia Constituinte como um momento estratégico para a inscrição de seus direitos na ordem jurídica do país.

O processo de participação popular foi sintetizado por Florestan Fernandes (*apud* Michiles et al., 1989, p. 66), que definiu as audiências como um tipo de “auditoria do Brasil real”. Florestan Fernandes descreveu a participação da população na construção da constituição da seguinte maneira: “Gente de diversas categorias sociais, profissionais, étnicas, raciais surge no centro do palco e assume o papel de agente, de senhor de fala. Um indígena, um negro, um professor modesto, saem da obscuridade e se ombréiam com os notáveis” (Fernandes, *apud* Michiles et al., 1989, p. 66).

De fato, a participação da sociedade civil e suas organizações foi um fenômeno social inédito na história do Brasil. Atuaram na Assembleia quatro constituintes negros: Edmilson Valentin, Paulo Paim, Carlos Alberto Caó e Benedita da Silva. A denominada bancada negra compunha a Subcomissão dos Negros, que estava vinculada à Comissão de Ordem Social. Essa presença, embora numericamente modesta — apenas quatro parlamentares negros em um universo de 559 constituintes —, foi politicamente significativa, pois permitiu que as demandas históricas da população negra fossem apresentadas e defendidas no interior do processo legislativo.

Benedita da Silva, na época, ocupava o cargo de deputada federal do Rio de Janeiro pelo Partido dos Trabalhadores (PT). A única constituinte mulher negra dedicou sua trajetória política à luta pela diminuição das desigualdades sociais e contra as discriminações contra as minorias. Sua presença na Subcomissão dos Negros foi fundamental para que as demandas específicas das mulheres negras fossem pautadas, articulando as lutas do movimento negro,



do movimento de mulheres e do movimento de favelados. Conforme registrou a própria Benedita em discurso na 10ª reunião da Subcomissão, em 4 de maio de 1987: “Quero, à luz da minha visão, da minha alma e sentimento negros, fazer uma Constituição que possa comportar esses sentimentos.” Essa frase sintetiza o desafio e a potência de sua atuação: a defesa de uma Constituição que não fosse apenas um conjunto de normas abstratas, mas que expressasse as experiências, as dores e as aspirações da população negra brasileira.

A “Carta das Mulheres aos Constituintes”, elaborada sob a coordenação do CNDM, traz as marcas dessa disputa. Ao lado das reivindicações comuns ao movimento feminista, a Carta incorporou demandas específicas das mulheres negras, indígenas e trabalhadoras. O lema da campanha do CNDM — “Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher” — resumo e expressa a certeza que se estabeleceu ao longo do processo: como afirmou a presidente do CNDM, Jacqueline Pitanguy, “os pontos de vista são muitos, as sugestões são várias. Mas uma certeza se estabeleceu: ‘Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher’” (CNDM, 1985, p. 1). Esse lema, contudo, precisou ser tensionado pelas mulheres negras para que a “palavra de mulher” não fosse apenas a palavra da mulher branca, de classe média, mas contemplasse também as experiências e demandas das mulheres negras, indígenas e trabalhadoras.

Dentre as conquistas inscritas na Constituição de 1988, destacam-se: a tipificação do racismo como crime inafiançável e imprescritível, resultado direto da luta de parlamentares como Carlos Alberto Caó e de todo o Movimento Negro Unificado; a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres no casamento, eliminando o pátrio poder; a titularidade da terra para as mulheres trabalhadoras rurais; e os direitos trabalhistas para as empregadas domésticas, reconhecendo a importância de uma categoria majoritariamente composta por mulheres negras. Conforme destaca Sueli Carneiro (2003, p. 117), o movimento de mulheres “contemplou cerca de 80% de suas propostas, mudando radicalmente o status jurídico das mulheres no Brasil”. Contudo, como demonstra nossa análise, a inclusão da pauta racial deve-se fundamentalmente à pressão organizada das mulheres negras, que atuaram para “enegrecer o feminismo” (Carneiro, 2003, p. 2019) e para que a dimensão de gênero fosse reconhecida como componente fundamental das desigualdades raciais na agenda do movimento negro.

É importante destacar que a atuação de Benedita na Constituinte não se limitou às questões raciais. Sua

trajetória no movimento de favelas, que remonta à sua infância na favela do Chapéu Mangueira, no Rio de Janeiro, e sua militância na Associação de Moradores, conferiram-lhe uma perspectiva que articulava necessariamente as dimensões de classe, raça e gênero. Essa articulação múltipla, que Lélia Gonzalez denominou “amefricanidade”, definida com a construção de uma identidade política que articula raça, classe e gênero a partir da experiência diaspórica, foi o que permitiu a Benedita pautar não apenas as demandas das mulheres negras, mas também as das populações faveladas e das trabalhadoras domésticas, que compartilhavam as mesmas condições estruturais de exclusão. A amefricanidade, como categoria político-cultural, revela-se aqui não apenas como ferramenta analítica, mas como estratégia política concreta de articulação de lutas.

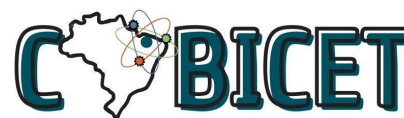
A análise dos documentos evidencia, portanto, que a atuação de Benedita da Silva na Constituinte não foi um ato isolado, mas parte de uma estratégia mais ampla do movimento de mulheres negras, que compreendeu a Assembleia Constituinte como um momento privilegiado para a inscrição de seus direitos. Essa estratégia envolveu a articulação com o CNDM, a participação em audiências públicas, a apresentação de emendas populares e a pressão sobre os parlamentares. Esse conjunto de ações evidencia a maturidade política do movimento de mulheres negras, que soube utilizar os canais institucionais abertos pelo processo de redemocratização para avançar em suas pautas históricas, sem abrir mão de sua autonomia organizativa e de sua crítica ao feminismo hegemônico e ao movimento negro tradicional.

3. O I Encontro Nacional de Mulheres Negras como consolidação de um sujeito político coletivo

O I Encontro Nacional de Mulheres Negras, realizado em Valença, no Rio de Janeiro, entre os dias 1 e 4 de dezembro de 1988, representou a culminância do processo de amadurecimento político que teve na luta pela Constituinte um de seus capítulos fundamentais.

O boletim de preparação do evento, publicado em setembro de 1988, explicita a intenção política do encontro:

“Gostaríamos de deixar claro que não é nossa intenção provocar um ‘racha’ nos movimentos sociais como alguns elementos nos acusam. Nosso objetivo é que nós, mulheres negras, comecemos a criar nossos próprios referenciais, deixando de olhar o mundo pela ótica do homem, tanto o negro quanto



o branco, ou da mulher branca” (Boletim, 1988, p. 2).

Esta passagem revela a autonomia política do movimento de mulheres negras, que buscava construir uma perspectiva própria, situada na encruzilhada de opressões de raça, classe e gênero. Conforme analisa Núbia Moreira (2011, p. 17), tratava-se da “quebra da abstração universal da mulher negra e da constituição de organizações definidas pelas afinidades, não puramente étnicas, mas, principalmente, políticas”.

Essa distinção é fundamental: o movimento de mulheres negras não se define apenas pela identidade racial, mas por uma afinidade política construída a partir da experiência compartilhada de opressões múltiplas e da disposição para enfrentá-las coletivamente.

A preparação do Encontro durou cerca de um ano, envolvendo três reuniões preparatórias de caráter nacional, que ocorreram em Salvador, São Paulo e Brasília, e diversos encontros estaduais que contaram com a participação de dezenas de coletivos e organizações. Esse processo preparatório, longe de ser meramente logístico, foi um momento de construção de consensos, de disputas políticas e de amadurecimento organizativo.

Os objetivos gerais do Encontro refletiam a maturidade política do movimento: denunciar as desigualdades sexuais, sociais e raciais; fazer emergir as diversas formas locais de luta; elaborar um documento para uma política alternativa de desenvolvimento; e “colocar para o mundo a existência do Movimento de Mulheres Negras no Brasil, de forma unitária e diferentes vertentes políticas” (Boletim, 1988, p. 3).

O conjunto de pautas evidenciava a compreensão interseccional que orientava o evento: mito da democracia racial, família, organizações da sociedade civil, trabalho, educação, ideologia do embranquecimento, meios de comunicação, sexualidade, arte e cultura, saúde, maternidade, política de controle da natalidade, violência, estética, estereótipo das mulatas, sexismo, história das mulheres na África. A diversidade de temas abordados demonstra que o movimento de mulheres negras não se limitava a uma pauta única ou restrita, mas buscava construir uma agenda abrangente que contemplasse todas as dimensões da vida das mulheres negras — do corpo ao trabalho, da saúde à cultura, da sexualidade à política.

A realização do Encontro com 450 mulheres de 17 estados (Gonçalves, 2018) demonstra a capilaridade

do movimento e sua capacidade de articulação nacional. Como registrou Renata Gonçalves (2018, p. 12), “de onde ninguém esperava, surgia um novo movimento social, com reivindicações próprias”.

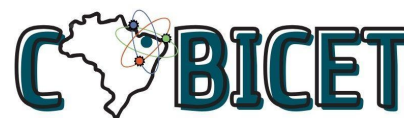
CONCLUSÃO

A análise da articulação entre o movimento de mulheres negras e o Estado brasileiro no processo de redemocratização (1985-1988) permitiu evidenciar que a atuação de Lélia Gonzalez e Benedita da Silva no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e na Assembleia Nacional Constituinte foi determinante para a inscrição de pautas raciais na agenda estatal e no texto constitucional.

Como “outsiders within” (Collins, 2016), ambas ocuparam espaços institucionais de poder a partir de uma posição ambígua — simultaneamente dentro e fora das estruturas —, transformando a marginalidade em perspectiva crítica e proposição política. Lélia forneceu o lastro teórico para a crítica ao feminismo hegemônico, denunciando seu imperialismo cultural e sua incapacidade de reconhecer as especificidades da experiência das mulheres negras. Benedita operou a tradução dessas demandas em propostas políticas, articulando as lutas do movimento negro, do movimento de mulheres e do movimento de favelados. Sua presença como única mulher negra entre 559 constituintes não foi meramente simbólica: foi a ocupação estratégica de um espaço de poder que permitiu inscrever na agenda política demandas historicamente silenciadas.

A análise documental demonstrou que o CNDM consolidou-se como espaço estratégico de tradução de demandas sociais em políticas públicas, incorporando, sob pressão das conselheiras negras, a dimensão racial como estruturante das desigualdades de gênero. O tablóide “A Mulher na Constituinte” (1985) já evidenciava uma compreensão interseccional das opressões, denunciando o mito da democracia racial como mecanismo de silenciamento e antecipando formulações teóricas que o feminismo acadêmico internacional sistematizaria anos depois. A Campanha Mulher e Constituinte e a Carta das Mulheres aos Constituintes foram instrumentos fundamentais nesse processo de articulação entre movimento social e Estado.

Na Assembleia Constituinte, a atuação de Benedita da Silva na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias foi fundamental para que as demandas específicas das mulheres negras fossem pautadas, resultando em conquistas históricas como a criminalização do



racismo, a igualdade de direitos entre homens e mulheres no casamento, a titularidade da terra para mulheres trabalhadoras rurais e os direitos trabalhistas das empregadas domésticas. Essas conquistas, porém, não foram fruto apenas da atuação parlamentar, mas de uma ampla mobilização social que incluiu audiências públicas, emendas populares e a pressão organizada dos movimentos negros e de mulheres.

O I Encontro Nacional de Mulheres Negras (1988), por sua vez, representou a consolidação de um sujeito político coletivo autônomo, inaugurando uma nova fase de organização e visibilidade para o movimento. O Encontro não apenas celebrou as conquistas inscritas na Constituição, mas, sobretudo, afirmou a necessidade de criar “próprios referenciais, deixando de olhar o mundo pela ótica do homem, tanto o negro quanto o branco, ou da mulher branca” (Boletim, 1988, p. 2).

Por fim, a pesquisa confirma a tese de que a ocupação estratégica de espaços institucionais por mulheres negras, ainda que em número reduzido, pode produzir deslocamentos significativos nas políticas públicas e na própria concepção de cidadania. Na contemporaneidade, as conquistas de 1988 enfrentam crescentes ameaças revisionistas, o que torna imperativo seguir denunciando os retrocessos e reafirmando que “nossos passos vêm de longe” (Werneck, 2010), e, que a luta por direitos não se encerra com a promulgação de uma carta constitucional, mas se renova a cada geração. O legado de Lélia Gonzalez, Benedita da Silva e de tantas outras mulheres negras que pavimentaram o caminho para a Constituição Cidadã é a prova de que, mesmo nas estruturas mais adversas, a potência da organização coletiva pode transformar a solidão institucional em força transformadora.

REFERÊNCIAS

AARÃO REIS, Daniel. A Constituição cidadã e os legados da ditadura. *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, v. 24, n. 2, p. 271-288, 2018.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOLETIM DO I ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES NEGRAS. Rio de Janeiro: Comissão Executiva do I Encontro Nacional de Mulheres Negras, ano 1, n. 1, set. 1988.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 ago. 1985.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117-132, 2003.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 313-321.

COLLINS, Patricia Hill. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 31, n. 1, p. 99-127, 2016.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM). *A Mulher na Constituinte: tablóide do Encontro Nacional Mulher e Constituinte*. Brasília: Ministério da Justiça, nov. 1985.

CORREIO BRAZILIENSE. Não há crise entre Legislativo e Judiciário, avalia Benedita da Silva. *Correio Braziliense*, Brasília, 5 out. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

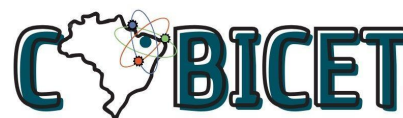
GARRIDO, Mirian Cristina de Moura. Atuação militante de Lélia Gonzalez na discussão da Constituição Federal de 1988. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 10, n. 25, p. 435-463, jul./set. 2018.

GONÇALVES, Renata. O I Encontro Nacional de Mulheres Negras e a construção de um novo sujeito político. In: *Anais do XX Encontro Nacional de História*. São Paulo: ANPUH, 2018.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (org.). *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 101-112.

GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as rosas negras*: Lélia Gonzalez em primeira pessoa: Diáspora Africana; Filhos da África, São Paulo, 2018.

HOOKS, bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 16, p. 193-210, 2015.



MICHILES, Carlos et al. *Cidadão Constituinte: a saga das emendas populares*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

MIZUTANI, Larissa Caetano. *Constituição Cidadã: a representação política diante da participação popular brasileira na constituinte de 1987-1988*. 2020. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

MOREIRA, Núbia Regina. *O feminismo negro brasileiro: construção identitária e lutas políticas*. Salvador: EDUFBA, 2018.

MOREIRA, Núbia Regina. *A organização das feministas negras no Brasil*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2011.

RATTS, Alex; RIOS, Flávia. *Lélia Gonzalez*. São Paulo: Selo Negro, 2010. (Coleção Retratos do Brasil Negro).

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 1, n. 1, p. 7-17, 2010.